



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**ATO REGIMENTAL N. 9**

**Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, acrescentando ao art. 16 o inciso XXXI, ao art. 18 o inciso VII e revogando o inciso XXII do artigo 32.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, letras a e b, da Constituição Federal, pelo artigo 30, inciso I, do Código Eleitoral e pelo artigo 32, inciso I, de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescentar ao art. 16 do Regimento Interno o inciso XXXI, com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

XXXI – exercer as funções de Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul – EJERS.”

**Art. 2º** Acrescentar ao art. 18 do Regimento Interno o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 18. ....

VII – exercer as funções de Vice-Diretor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul – EJERS.”

**Art. 3º** Revogar o inciso XXII do art. 32 do Regimento Interno.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, aos doze dias do mês de junho de 2012.

Des. Gaspar Marques Batista,  
Presidente.

Desa. Elaine Harzheim Macedo,  
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral.

Dr. Jorge Alberto Zugno

Dr. Artur dos Santos e Almeida

Dr. Hamilton Langaro Dipp

Dr. Eduardo Kothe Werlang

Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Dr. Fábio Bento Alves,  
Procurador Regional Eleitoral.